



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 44/2021

Despacho: *Concedido -
Notifique-se em conformidade
22.02.21
Ribeiro*

1. Entidade averiguada

Identificação:

Atividade da entidade: Alojamento Local - Moradia

Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Responsável:

Plataforma online: www.booking.com

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 12 de janeiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma online acima identificada.

3. Descrição

Na tipologia de moradia, a oferta regista uma capacidade superior à capacidade registada, nomeadamente, publicita, 5 (cinco) camas quando o registo é de 3 (três) camas. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício SAI-IRT/2021/71, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação da irregularidade, ao qual respondeu, evidenciando a regularização da irregularidade detetada.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.
Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/129.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 19 de fevereiro de 2021.

A Inspetora: Claudia Ribeiro